Concessão de Aeroportos Aspectos Econômico-Financeiros

Marcelo Pacheco dos Guaranys

Diretor



Competência da ANAC

Art. 3º A ANAC, no exercício de suas competências, deverá observar e implementar orientações, diretrizes e políticas estabelecidas pelo Conselho de Aviação Civil - CONAC, especialmente no que se refere a:

 II – o estabelecimento do modelo de concessão de infra-estrutura aeroportuária, a ser submetido ao Presidente da República;

ESTABELECER O MODELO DE CONCESSÃO DE AEROPORTOS



Competência da ANAC

Art. 8º Cabe à ANAC adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e fomento da aviação civil, da infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária do País, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade, competindo-lhe:

XXIV – conceder ou autorizar a exploração da infra-estrutura aeroportuária, no todo ou em parte;

CONCEDER OS AEROPORTOS



Competência da ANAC

- → Então, cabe à ANAC:
 - ✓ Estabelecer modelo de concessão
 - ∠Conceder ou autorizar
- Que aeroportos e quando?
 - ✓ Depende de decisão do Governo Federal → ativos precisam ser incluído no Plano Nacional de Desestatização por Decreto do Presidente da República.

Ex: Aeroporto de São Gonçalo do Amarante



Concessão de Aeroportos

- No momento, mais perguntas do que respostas.
- Principais questões:
 - ✓ Forma de Concessão/Autorização
 - Financiamento de aeroportos deficitários
 - ✓ Delimitação das receitas
 - Levantamento dos custos
 - ✓ Delimitação dos ativos
 - ✓ Modelagem da licitação



Aspectos Econômicos e Financeiros

Duas questões principais:

Como lidar com aeroportos deficitários? → Filé com ou sem osso?

Como manter as tarifas em níveis razoáveis?



Aeroportos Deficitários

→ Problema:

- Há aeroportos deficitários e superavitários.
- A administração de ambos dentro de uma única empresa permite a compensação entre ambos.
- Se apenas alguns aeroportos forem concedidos, como manter este equilíbrio?



Aeroportos Deficitários

Concessão por grupo de aeroportos:

- Experiência internacional: México
- Experiência brasileira: Telecomunicações
- A manutenção da administração de superavitários e deficitários dentro de um mesmo grupo permite que se mantenha a compensação



Concessão por Grupos

→ Vantagens:

- ✓ Mais simples de se fazer tudo de uma vez
- Quantidade menor de processos licitatórios

Desvantagens:

- Menor transparência dos subsídios
- / Menor possibilidade de se inserir concorrência
- Menor possibilidade de se testar a viabilidade econômico-financeira de cada projeto

Aeroportos Deficitários

Concessão individual:

- Experiência internacional: Chile
- Experiência brasileira: energia elétrica, rodovias
- Aeroportos superavitários: concessão comum, com geração de receita para um "fundo"
- Aeroportos deficitários: concessão patrocinada ou manutenção da prestação pelo Estado, ambas utilizando recursos do "fundo"



Concessão Individual

Aeroporto superavitário: apenas cobrança de tarifas é suficiente para cobrir os custos com a operação e investimentos do aeroporto



Geração de outorga e/ou de uma parcela da tarifa voltada para subsidiar aeroportos deficitários



Manutenção dos aeroportos deficitários sob administração do Estado

OU

 Concessão patrocinada (cobrança de tarifa + contrapartida da União)



Concessão Individual

Vantagens:

- ✓ Possibilidade de se testar a viabilidade de cada aeroporto (percepção da Administração Pública ≠ percepção da iniciativa privada)
- / Possibilidade de se inserir maior concorrência
- ✓ Maior transparência

Desvantagem:

Grande quantidade de processos licitatórios distintos



Outra Possibilidade

Modelo híbrido:

- Convivência de concessões individuais com concessões em grupo, dependendo de cada caso
 - Caso Mexicano
 - Forma de viabilizar aeroportos deficitários sem impedir vantagens da concessão individual



→ Problema:

- Tarifas atualmente são determinadas pela regulamentação e não são flexíveis
- Não há regras claras de reajuste e revisão
- Como evitar que as tarifas sejam muito majoradas?



Determinação da tarifa inicial:

- Serão utilizadas as tarifas atuais ou aquelas indicadas pelo estudo de viabilidade, que devem levar em consideração a disponibilidade dos usuários a pagar
- Deve-se definir se será mantida a mesma rigidez dos tipos de tarifas e de sua cobrança ou se haverá maior flexibilidade



- Inserção de concorrência no setor aeroportuário:
 - Concorrência pelo mercado → modelagem da licitação (ampla participação, desincentivo ao conluio)
 - Concorrência no mercado ⇒entre aeroportos e dentro das atividades do aeroporto



Regulação tarifária:

- Regulação por incentivos → utilização de price-cap → possibilidade de haver redução de tarifas caso haja concorrência para atrair tráfego
- Regra de reajuste tarifária
 baseada em IGP com possibilidade de inserção de fator de eficiência (fator X)
- Regra de revisão tarifária periódica, com alocação de riscos definida e variáveis sujeitas à alteração bem especificadas.

Modicidade tarifária:

- Single till ou dual till?
- Lei 8.987/95, art. 11, parágrafo único: receitas alternativas prevista numa concessão devem ser revertidas para modicidade tarifária (parcial ou totalmente)



Conclusões

- → Como lidar com aeroportos deficitários? Filé com ou sem osso?
 - Qualquer que seja a solução, filé sempre terá osso
- → Como manter as tarifas em níveis razoáveis?
 - Concorrência pelo mercado e no mercado
 - ✓ Regulação tarifária
 - Modicidade tarifária





Agência Nacional de Aviação Civil-Brasil

Regulação
Fiscalização
Segurança Operacional
Certificação
Capacitação
Prevenção de Acidentes
Relações Internacionais
Desenvolvimento
Padronização
Homologação
Orientações ao usuário
Livre concorrência

